



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2408 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.379.149,58.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.379.149,58 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil e cento e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

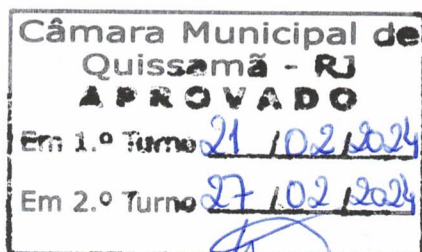
Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.398/2023.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de FEVEREIRO de 2024.


Maria de Fátima Pacheco
Prefeita




Fabio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 28, 02, 2024

Edição: 2649

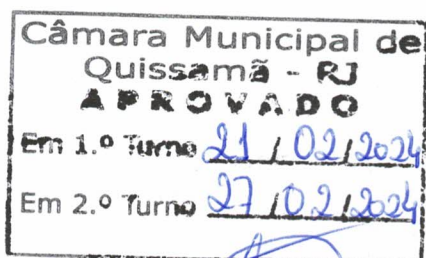

Rosemary de Souza
Assinatura
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
33.01-12.361.0082.2.100	4603	3390.40	565.626,20	
33.01-12.365.0085.2.098	4604	3390.40	205.682,25	
33.01-12.365.0082.2.099	4605	3390.40	102.841,13	
33.01-12.364.0080.2.035	4606	3390.92	5.000,00	
33.01-12.364.0080.2.035	1728	3390.18		5.000,00
33.01-12.365.0085.1.110	2154	4490.51		874.149,58
FMS				
36.01-10.302.0120.2.328	4562	3390.39	500.000,00	
36.01-10.302.0120.2.095	3243	3390.39		500.000,00
			1.379.149,58	1.379.149,58



João Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8